

S. Ex.^a o Ministro das Obras Públicas e Comunicações autorizou, por despacho de 25 do corrente, nos termos do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 500.000\$ da alínea d) para a alínea e) do n.º 2) do artigo 40.º, capítulo 3.º, do orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações para o actual ano económico.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública. 28 de Setembro de 1936. — Pelo Chefe da Repartição, *Alfredo Pinto da Silva*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

2.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 8:532

Tornando-se necessário dar cumprimento às disposições do decreto n.º 26:861, de 3 de Agosto de 1936: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, de harmonia com o decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, aplicável por virtude do disposto no artigo 12.º do decreto n.º 21:988, de 15 de Dezembro de 1932:

1.º Que seja aberto um crédito especial da quantia de 10.400\$ para reforçar com 8.400\$ e 2.000\$, respectivamente, as verbas inscritas no capítulo 1.º, artigo 1.º, n.º 1), e no capítulo 2.º, artigo 8.º, n.º 1), do orçamento da Agência Geral das Colónias para o ano económico de 1936 (dezóito meses), aprovado por portaria n.º 8:155, de 29 de Junho de 1935;

2.º Que, como contrapartida, seja elevada para 16.400\$ a receita de 6.000\$, prevista no citado orçamento sob a rubrica «Porcentagem sobre o recebimento de venci-

mentos», em virtude do disposto no artigo 4.º do citado decreto n.º 26:861.

Ministério das Colónias, 1 de Outubro de 1936. — O Ministro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 27:062

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizado o pagamento da importância de 1.247\$95, pela dotação inscrita no orçamento do Ministério da Educação Nacional para o ano económico de 1936, sob a rubrica «Despesas de anos económicos findos», capítulo 8.º, artigo 862.º, destinada a satisfazer pela Universidade de Coimbra à Comissão Administrativa dos Bens Culturais do mesmo concelho metade da renda, vencida no mês de Dezembro de 1935, das dependências da Sé Catedral arrendadas à referida Universidade.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 1 de Outubro de 1936. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Armindo Rodrigues Monteiro — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.